

NORMAS DO PROGRAMA GEOGRAFIA FÍSICA – FFLCH/USP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia Física será composta por 10 docentes vinculados ao programa, seus respectivos suplentes, dois representantes discentes e seus respectivos suplentes. O Coordenador do Programa e o Suplente do Coordenador serão membros titulares da CCP.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção para o ingresso na Pós-Graduação em Geografia Física será realizada uma vez ao ano, com procedimentos divulgados na forma de Edital publicado na página do Programa, no Portal da FFLCH e divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE). As vagas disponíveis para Mestrado e Doutorado serão sempre divulgadas junto com o período de inscrição.

O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, que constitui a primeira fase da seleção, terá caráter eliminatório (vide Item V). Será considerado aprovado o candidato que apresentar nota igual ou superior a 7,0 (sete) neste exame.

A segunda fase será composta de entrevista com avaliação do currículo e do projeto de pesquisa. A entrevista será realizada pelo provável orientador, que deve ser indicado pelo candidato, no ato da inscrição. A entrevista constitui uma etapa classificatória.

A terceira fase da seleção refere-se a uma prova de conhecimentos específicos para a área de Geografia Física. Esta fase constitui em etapa classificatória.

III – PRAZOS

Para o curso de mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 36 (trinta e seis meses).

No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito meses).

No curso de doutorado direto, o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito meses).

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

Para o mestrado são exigidos no mínimo 24 créditos em disciplinas e 72 créditos para a dissertação.

No caso do doutorado são exigidos 8 créditos em disciplinas e 160 para a tese.

Para o doutorado direto são exigidos 32 créditos em disciplinas e 160 para a elaboração da tese.

Poderão ser computados até 2 créditos especiais para o mestrado, para o doutorado ou para o doutorado direto para as atividades descritas no Item XIV – Outras Normas.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

A proficiência em língua estrangeira é realizada durante o processo seletivo.

O candidato ao mestrado deverá realizar exame de proficiência em língua inglesa.

O candidato ao doutorado deverá realizar proficiência em duas línguas estrangeiras, podendo optar por uma das seguintes línguas: inglês, francês, espanhol, italiano e alemão.

As provas em línguas estrangeiras serão aplicadas a todos os candidatos por professores ou profissionais designados pela CCP. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sete.

Nos casos de candidatos ao doutorado direto, será exigido exame de proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo inglês obrigatório. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sete nesta etapa.

O candidato que tenha outra língua materna que não a portuguesa deverá submeter-se também a exame de proficiência em português nos mesmos moldes do exame de língua estrangeira.

Não serão aceitos outros exames de proficiência em língua estrangeira ou portuguesa.

VI – DISCIPLINAS

Para análise das solicitações de credenciamento de disciplinas, a CCP (Comissão Coordenadora do Programa) deverá designar relator que examine o mérito e a importância da disciplina para o Programa, bem como a competência específica do(s) professor (es) ministrante(s). Ao professor ministrante de disciplina na pós-graduação é exigida a titulação mínima de Doutor.

Os professores externos à USP poderão ser credenciados para ministrar disciplina, mediante proposta do programa, devidamente instruída e aprovada pela CCP.

Os critérios para o credenciamento de disciplina no Programa são:

- o professor responsável deverá ser participante ativo do Programa (Permanente) quando se tratar de disciplina obrigatória do programa ou da área de concentração.
- com relação à disciplina, apresentar justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante; ementa que demonstre conhecimento atual, objetivos, bibliografia pertinente e atualizada e critérios de avaliação objetivos. No credenciamento da disciplina além dos critérios anteriores, demonstrar a importância na formação do estudante, atualização no contexto do programa, regularidade de oferta e demanda de inscritos.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer nos casos em que o número de alunos for inferior a três. Também por solicitação do ministrante por motivo de força maior, justificada por escrito e analisada e aprovada pela CCP.

O ministrante poderá pedir o cancelamento de disciplina até 5 dias após o início das aulas e a CCP deverá deliberar no prazo máximo de 5 dias.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

É exigido exame de qualificação para os alunos de mestrado e doutorado.

No momento da inscrição para o EQ o aluno deverá ter concluído os créditos mínimos (24 créditos para mestrado, 8 créditos para doutorado e 32 créditos para doutorado direto) em disciplinas.

O aluno deverá se inscrever para a realização do EQ, tendo cumprido todos os créditos, em até 60% do prazo máximo do programa, ou seja, até o vigésimo primeiro mês (21) para mestrado e vigésimo oitavo (28) para doutorado e doutorado direto. O exame deverá ser realizado até 60 (sessenta dias) contados a partir da data de inscrição.

Em caso de reprovação o aluno deverá realizar um novo EQ, apenas uma vez, em, no máximo, 90 (noventa) dias após a realização do primeiro exame.

O exame de qualificação terá por objetivo a avaliação do grau de preparo do aluno para desenvolver satisfatoriamente seu projeto de pesquisa, através da avaliação de seu relatório de atividades.

O relatório de atividades a ser entregue deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Programas e atividades desenvolvidas.
Neste item o aluno deverá descrever as disciplinas cursadas, as participações em eventos, as publicações dos trabalhos e demais atividades que possam contribuir para a avaliação do candidato.
- b) O projeto de pesquisa.

Neste item será apresentado o projeto de pesquisa proposto contendo, no mínimo, os itens a seguir: Introdução, Objetivos, Justificativa, Hipótese de trabalho, Bases teóricas e metodológicas para a realização da pesquisa, Revisão bibliográfica pertinente ao tema, Bibliografia e demais itens que, em concordância com o orientador, julgue necessário.

c) **Resultados Preliminares/parciais da pesquisa**

O aluno deverá acrescentar ao relatório de qualificação os resultados iniciais de seu projeto de pesquisa.

A banca será composta por três avaliadores, sendo o orientador presidente da mesma. A indicação da banca deve ser aprovada pela CCP. Os membros da banca podem ser professores do Programa ou de fora deste, desde que tenham o título de Doutor.

Cada componente da banca terá no máximo 30 (trinta) minutos para a arguição e o aluno terá igual tempo para responder a cada um. É função da banca realizar uma análise crítica do projeto, questionar e avaliar a fundamentação teórico-metodológica do projeto do candidato, bem como a importância, viabilidade e condição de realização do trabalho pretendido no prazo previsto. O candidato deverá ser aprovado pela maioria dos membros da banca.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

O aluno inscrito em programa de pós-graduação em curso de mestrado poderá passar para o curso de doutorado direto, quando, no momento do Exame de Qualificação (EQ) para o mestrado, a banca recomendar expressamente, através de parecer circunstanciado, a mudança de curso. Em caso de aprovação dessa recomendação pela CCP, o aluno ficará obrigado a preencher todos os requisitos acadêmicos exigidos para o doutorado direto, ou seja: integralização dos créditos de disciplinas, realização de exame de segunda língua estrangeira, EQ para o doutorado e outros eventualmente exigidos para o programa, respeitando sempre os prazos regulamentares.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além do desligamento pelo Art. 54 o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico avaliado pelas exigências aqui estabelecidas.

O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno.

As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP.

Estas atividades programadas envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, a elaboração de relatórios anuais de andamento do projeto.

O desempenho acadêmico e científico é considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório nas datas a serem informadas pela CCP, ou se este não for aprovado.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O número máximo de alunos por orientador é dez. Adicionalmente, cada orientador poderá co-orientar até três alunos.

O credenciamento de orientadores do Programa será válido pelo prazo de 5 anos, podendo ser renovado por igual período.

Os orientadores externos à USP deverão ter, preferencialmente, credenciamento específico.

As normas de credenciamento e recredenciamento de orientadores devem contemplar objetivamente os seguintes critérios mínimos:

I. excelência de sua produção científica, artística e/ou tecnológica, cuja natureza deverá ser especificada nas normas do Programa;

II. coordenação e/ou participação do docente em projetos de pesquisa financiados, se pertinente.

No recredenciamento do orientador, deverão ser considerados ainda os seguintes quesitos: número de alunos por ele titulados no período, número de alunos egressos no período sem titulação (evasão) e

existência de produção científica, artística e tecnológica derivadas das teses ou dissertações por ele orientadas.

A figura do co-orientador para o aluno regularmente matriculado em curso de Doutorado. O co-orientador contribui com tópicos específicos, complementando a orientação da tese de aluno de Pós-Graduação. O co-orientador deverá ser portador, no mínimo, do título de doutor.

O credenciamento do co-orientador será específico para um aluno, não implicando credenciamento pleno junto ao Programa de Pós-Graduação e/ou área de concentração.

Somente poderá ser indicado um único co-orientador por aluno de Pós-Graduação

O credenciamento de co-orientador deverá ser encaminhado à CCP pelo orientador, com anuência do aluno, no máximo até sessenta por cento (60) do prazo regulamentar do Mestrado ou do Doutorado estabelecido nas normas do Programa. Essa solicitação deverá ser deliberada pela CCP em até no máximo noventa dias.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará no Serviço de Pós-Graduação da Faculdade, 08 exemplares da dissertação de mestrado ou 10 exemplares da tese de doutorado, acompanhados de ofício do orientador com sugestões de nomes para composição da Comissão Julgadora à CPG e da versão eletrônica do trabalho, assim como autorização para disponibilização da dissertação ou tese na biblioteca digital.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Ao aluno concluinte será concedido o título de mestre em Ciências, obtido no Programa Geografia Física para o mestrado e doutor em Ciências, obtido no Programa Geografia Física para o concluinte de Doutorado.

XIV – OUTRAS NORMAS

Créditos especiais:

Poderão ser computados até 2 créditos especiais para o mestrado, para o doutorado ou para o doutorado direto entre os descritos abaixo:

- I. Trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado (2 créditos);
- II. Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos (ou similares) (1 crédito);
- III. Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento (2 créditos);
- IV. Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares) (1 crédito);
- V. Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) (2 créditos).

Para fins de atribuição de créditos especiais, as atividades relacionadas nos incisos deste artigo deverão ser exercidas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso. Os créditos referentes aos incisos de I a III só serão considerados quando o aluno for autor e o tema seja pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese.